



## COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

### **PROJETO DE LEI Nº 77/2026**

**Assunto:** Dispõe sobre a concessão de transferência voluntária de recursos para a OSC Escola de Desenvolvimento Humano Casa do Caminho - EDHUCCA, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinados à realização do Serviço de Proteção Social Básica, na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos (SCFV) - como específica.

**Autor:** Executivo Municipal

### I - RELATÓRIO

Vem para análise desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento o Projeto de Lei n.º 077/2026. A proposição visa autorizar o repasse de recursos no montante de **R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)** para a Organização da Sociedade Civil (OSC) EDHUCCA.

O recurso é destinado à execução do Serviço de Proteção Social Básica, especificamente na modalidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando o atendimento e a proteção de cidadãos em situação de vulnerabilidade.

### II – DA FUNDAMENTAÇÃO

No exercício das competências desta Comissão, que deve avaliar a legalidade do gasto, a disponibilidade financeira e o impacto nas metas fiscais, destacam-se os seguintes pontos:

1. **Origem dos Recursos (Emenda Parlamentar):** Conforme o Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, o recurso provém de **Emenda Parlamentar Individual**, com execução vinculada ao **Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS)**. Por se tratar de verba com destinação específica ("carimbada"), o repasse possui



lastro financeiro próprio, não comprometendo as receitas ordinárias livres do Município.

2. **Responsabilidade Fiscal e Legalidade:** A transferência cumpre os requisitos da Lei Federal n.º 13.019/2014 (MROSC). De acordo com o Art. 29 da referida norma, parcerias decorrentes de emendas parlamentares podem ser celebradas com dispensa de chamamento público. A EDHUCCA possui regularidade perante o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), estando apta ao recebimento.
3. **Equilíbrio Orçamentário:** A operação apresenta impacto financeiro neutro, uma vez que a despesa está estritamente condicionada ao repasse do recurso vinculado. O montante será utilizado para incremento temporário (GND-3), fortalecendo a rede socioassistencial sem criar obrigações permanentes de longo prazo sem fonte de custeio.
4. **Eficiência Social:** A EDHUCCA é uma instituição consolidada no atendimento social em Apucarana. O repasse permite a manutenção de oficinas e atividades de convivência que auxiliam na redução de riscos sociais, demonstrando uma aplicação eficiente do recurso público através da parceria com o terceiro setor.

### **III – DO VOTO DO RELATOR**

O Projeto de Lei n.º 077/2026 demonstra-se orçamentariamente viável e financeiramente amparado por recursos de emendas parlamentares. A despesa está devidamente planejada e submetida aos rigores da prestação de contas perante o Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

Diante do exposto, manifesto o meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 077/2026 no âmbito desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

É o relatório.

Câmara Municipal, 27 de abril de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**APUCARANA**

| A casa do apucaranaense



TIAGO CORDEIRO DE LIMA

Vereador